

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.158 DE 20 DE AGOSTO DE 2003

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BAIXO GUANDU/ES, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Firmar Convênio/Contrato com o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BAIXO GUANDU/ES.**

Parágrafo único – O convênio a que se refere o “caput” deste artigo, destina-se à transferência de recursos financeiros para custeio e despesas e melhoramento da entidade sindical.

Art. 2º SUPRIMIDO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2003.



JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 20 de agosto de 2003



ADIRSON FERRAZ
Sec. Munc. de Adm. e Finanças